



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSISTÊNCIA DE CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de Mestre de Cerimônias, por empreitada por preço unitário, conforme condições estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência justifica-se em face das várias solenidades que acontecem frequentemente, como entrega de medalhas de mérito eleitoral, despedida de membros da corte, posse de novos membros, encontro de juízes eleitorais, encontro de servidores, eventos da Escola Judiciária Eleitoral, inauguração de Fóruns Eleitorais e/ou postos de atendimento, eventos referentes à biometria, Ouvidoria, dentre outros e, em ano eleitoral, diplomação dos eleitos.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

3.1.1 Na medida de sua necessidade, o **CONTRATANTE** emitirá Ordem de Serviço, no prazo de pelo menos 2 dias de antecedência do evento, e entregará à Contratada, pessoalmente ou por e-mail, onde conste a data, local e hora do evento.

3.1.2 Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá enviar um preposto para reunião de detalhamento da cerimônia/evento, em local previamente informado pela equipe do **CONTRATANTE**.

3.1.3 Os Eventos poderão ocorrer em qualquer horário nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

3.2 Os serviços de Mestre de Cerimônia compreendem a apresentação e condução de eventos, executados por profissional habilitado, **com formação acadêmica de nível superior**, incluindo ainda as seguintes atribuições:

3.2.1 Atender de imediato as chamadas efetuadas pelo **CONTRATANTE**, observando os prazos e horários fixados;

3.2.2 Participar de reunião, com o **CONTRATANTE**, antes da realização do evento, sempre que convocado, para o repasse de informações e adoção de providências pertinentes, em datas e horários a serem estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

3.2.3 Apresentar-se com antecedência mínima de 2 horas nos locais dos eventos;

3.2.4 Cumprir a programação pré-estabelecida pelo **CONTRATANTE**;

3.2.5 Apoiar na montagem dos roteiros das cerimônias, posicionar as autoridades na mesa diretora e definir a ordem das falas, quando assim for determinado pelo **CONTRATANTE**;

3.2.6 Identificar e recepcionar as autoridades convidadas para os eventos do **CONTRATANTE**;

3.2.7 Garantir a qualidade do serviço, devendo prestá-lo com eficiência, zelo, competência e pontualidade.

4 LOCAL E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados na cidade de Salvador, nos locais e endereços indicados pelo **CONTRATANTE**.

A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços.

A(s) Contratada(s) deverá(ão) assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao TRE-BA ou a terceiros na execução do contrato.

5 RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: os serviços constantes neste instrumento serão recebidos provisoriamente na data da realização do evento.

b) Recebimento definitivo: no prazo de até 3 dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao contratado.

5.3 Eventuais atrasos poderão implicar no não recebimento do item, configurando inexecução parcial do ajuste.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do contrato;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no para a contratação;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- g) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- h) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9 PAGAMENTO

9.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1 Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

9.1.2 Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

9.2 Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

9.3 A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10 PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Administração poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) inexecução parcial – 10% (dez por cento) sobre o valor da diária referente ao evento não realizado;

b) inexecução total – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contratado.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 35, parágrafo único, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, caso a Administração decida pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou serviço compatível em quantidades e características com o objeto da contratação. Considera-se compatível o serviço prestado com alocação de profissional com as mesmas qualificações indicadas neste termo de referência.

ANEXO A

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UM	QTD.
1	Mestre de Cerimônias / locutor com experiência comprovada e conhecimento de cerimonial e protocolo, trajando conjunto de terno completo monocromático e gravata em cor escura: preta, grafite ou marinho, sapatos pretos fechados e meias se homem; se mulher traje “tailleur” (conjunto de saia e blazer) na cor preta e sapatos pretos com salto, fechados, para atuar durante cerimônias realizadas na corte eleitoral seguindo o roteiro da Cerimônia elaborado pelo contratante (diária de 6 horas). Qualificação do profissional: • Nível superior completo em Comunicação Social; • Capacitado em curso de cerimonial e/ou mestre de cerimônias.	Diária (6 horas)	14